



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0001791-21.2024.6.25.8000

Objeto:

Locação de veículos (carro popular de passeio e van/furgão) com motorista

Unidade Solicitante:

COMAT

Unidade(s) Demandante(s):

NTI

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior

Unidade: COMAT

Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho

Unidade: ASPLAN / SAO

Nome: Sergio Luiz Perini

Unidade: NTI

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:		
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho		Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico	Nome: Sergio Luiz Perini	Unidade: NTI
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Kátia de Barros Bomfim Santana	Unidade: NAF
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Chefes dos Cartórios Eleitorais	Unidade: 1ª, 2ª e 27ª Zonas
Gestor do Contrato:	Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: COMAT
1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação. i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP). ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..		

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	
☒	1. Prestação de serviço
☐	2. Aquisição
☐	3. Prestação de Serviço + Aquisição
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada.) A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo.	
Descrição sucinta do objeto:	
Locação de carro popular de passeio e van/furgão com motorista	

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

1 - Locação de 7 (sete) carros tipo popular de passeio com motorista, no período de 1/07 a 07/10/24 e, se houver 2º turno, de 08 a 31/10/24.

2 - Locação de 33 (trinta e três) Van/Furgão com motorista para os dias 05 e 06/10/24 e, se houver 2º turno, para os dias 26 e 27/10/24. Desse quantitativo, 10 (dez) Van/Furgão deverão se apresentar às 13 horas do dia 04/10/24 e, se houver 2º turno, no dia 25/10/24.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

Os **Carros populares de passeio** serão utilizados:

Nos Cartórios Eleitorais da Capital para:

1 - Condução de servidoras(es) dos três Cartórios da Capital em inspeções nos locais de votação, convocação de mesárias(os) e demais atividades administrativas relacionadas às Eleições de 2024: **44 horas semanais (três veículos)**

Na Sede do TRE para:

1 - Condução de oficiais de justiça "ad hoc" no cumprimento de diligências: **44 horas semanais (um veículo);**

2 - Condução de funcionárias(os) terceirizadas(os) na manutenção predial e de equipamentos das Zonas Eleitorais: **44 horas semanais (um veículo);**

3 - Condução de servidoras(es) da sede para auxiliar as Zonas Eleitorais do Interior nas atividades relacionadas às Eleições de 2024: **44 horas semanais (dois veículos)**

As **Vans/Furgão** serão utilizadas para o transporte das Urnas Eletrônicas do Depósito de Urnas, localizado na Sede do TRE, para os Locais de Votação e Cartórios Eleitorais situados no município de Aracaju.

ESTIMATIVA DE DIÁRIAS PARA CONDUTORAS(ES) DE VEÍCULOS DE PASSEIO (Municípios fora da grande Aracaju)

Diárias sem pernoite: 258 diárias

Para os 4 (quatro) motoristas = **aproximadamente** 3 (três) viagens por dia no período contratado (86 dias)

Diárias com pernoite: 30 diárias

Para os 4 (quatro) motoristas, baseado em Eleições anteriores.

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE PASSEIO

Dias úteis e sábados: 1.005 horas

7 (sete) veículos contratados no período com 86 dias (segunda a sexta): **estima-se aproximadamente** que em 90% dos dias ocorra 1 (uma) hora extra por dia por veículo (7 veículos X 1 hora X 75 dias) = 525 horas

2 (dois) veículos em 5 (cinco) sábados na condução de servidores da sede para treinamento/apoio às Zonas Eleitorais do Interior (2 veículos X 5 sábados X 10 horas) = 100 horas

4 (quatro) veículos X 10 plantões aos sábados X 6 horas = 240 horas

Na véspera das Eleições (7 veículos X 10 horas X 2 turnos) = 140 horas

Domingos e feriados: 540 horas

2 (dois) veículos em 8 (oito) dias na condução de servidores da sede para treinamento/apoio às Zonas Eleitorais do Interior (2 veículos X 8 dias X 10 horas) = 160 horas

4 (quatro) veículos X 10 plantões aos domingos/feriados X 6 horas = 240 horas

Nas Eleições (7 veículos X 10 horas X 2 turnos) = 140 horas

IV. JUSTIFICATIVA	
Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:	
A locação de veículos com motorista visa complementar a frota de veículos do Tribunal que é insuficiente para a demanda da sede do Tribunal nas ações preparatórias do Pleito 2024, bem como, no transporte de Urnas Eletrônicas para os locais de votação da Capital (distribuição e recolhimento).	
Histórico:	
	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: Edital do Pregão 07/2022 - SEI 0007521-81.2022.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Contrato 4/2018 - PBC Comércio e Serviços Ltda., Contrato 08/2020 - SIMPLE Serviço e Locação Eireli e Contrato 12/2022 - HM Locadora de Veículos Ltda.
Origem da demanda da contratação:	
X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Pleitos Eleitorais 2024
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação
Pesquisa de Mercado:	
"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.	
Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?	
X	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:
Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:	
X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
Subcontratação	
X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o

	objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
Consórcio	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	
	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:

	4. Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
X	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
X	2. Não

O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
X	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?	
	1. Não
	1.1 Justificar:
X	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP): Será utilizado IMR apenas no que respeita ao carro popular de passeio, conforme critérios constantes do Anexo correspondente.
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
X	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
X	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
X	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	
X	1. Sim (Apenas quanto ao carro popular de passeio)
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Forma de Aferição/Medição do serviço:	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção

X	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: A quantidade e tipo de postos foram definidos considerando a quantidade de veículos necessários a atender demandas eleitorais deste Regional, baseando-se em eleições anteriores. Não obstante, para o item carro popular de passeio, será aplicado o instrumento de medida de resultado.
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
X	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente: Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE SE000003/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE/SE, com vigência no período de 1º/1/2023 a 31/12/2023. Até a presente data não há normativo vigente para 2024.
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência: R\$ 1.925,00
	3.1 Justificar: É a única Convenção Coletiva de Trabalho encontrada em Sergipe registrada no ano de 2023 que contem a categoria de motorista.
Há previsão de realização de horas suplementares?	
X	1. Sim
	1.1 Justificar: Esporadicamente há necessidade de estender o horário em viagens ao interior do Estado e prestação de serviços em plantões (sábados, domingos e feriados) determinados no calendário Eleitoral.
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim
X	2. Não
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
Disponibilização de	
	1. Sim

	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Atendimento das demandas de solicitação de veículo por parte das Zonas Eleitorais da Capital, assim como das Zonas Eleitorais do interior do Estado e demais Unidades da Secretaria do TRE.

Otimização do transporte de Urnas Eletrônicas do município de Aracaju.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º,

quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Coordenador(a)**, em 23/04/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUIZ PERINI, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 23/04/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 23/04/2024, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 23/04/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522132** e o código CRC **2CBF83E7**.